FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO

LEI Nº 665

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 495 QUE INSTITUI BOLSAS DE ESTUDOS".

A Câmara Municipal de Guaraíba, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 1.975, aprovou e eu, Prefeito municipal promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º O Prefeito Municipal atendendo interesses da administração, destinará à Associação de Pais e Mestres do Colégio José Pacífico de Guaraíba, a dotação orçamentária que se refere a concessão de bolsas de estudos instituída pela Lei nº 495 de 19 de março de 1.971.

Artigo 2º A Entidade referida no artigo 1º deverá

aplicar a verba recebida em compra de material escolar, promovendo a sua distribuição a critério da sua Diretoria e Professores do estabelecimento.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual "José Pacífico", deverá enviar à Câmara e Prefeitura Municipal, a relação dos alunos beneficiados pela presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíba, 07 de março de 1.975

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETÁRIO